



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº PMC 242/2022



PMC/056/2014
PRC 251/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 142/2022

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretário Gestor o Sr. Rodrigo Silva Mendes, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) L.P. Borba & CIA Ltda inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.796.778/0001-46 sediado(a) na Avenida República Argentina, nº1530, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR, Cep: 80.620-010 em Congonhas, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Paulo de Borba, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 913.252-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 060.497.299-72, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório PRC/251/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PMC/142/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de tapetes capachos, sanitizantes e personalizados para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais de Congonhas
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto conforme mapa anexo.

2. DO PREÇO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

LOCAL	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
SEMED - Coordenação	406	14.01.12.122.0002.2121.339030	01
SEMED - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	444	14.03.12.361.0029.2128.339030	01
SEMED - Casa do Professor	426	14.03.12.122.0029.2117.339030	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados através do depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável designado, juntamente com as cópias da CND do INSS, FGTS e CNDT.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Conforme Termo de Referência, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os objetos deverão ser entregues à Contratante em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogada pela Administração Pública, caso lhe seja necessário e relevante.
- 6.2. O transporte e a entrega dos objetos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser entregues conforme quantitativos expressos na Autorização de Fornecimento e no endereço informado no instrumento contratual.
- 6.3. As entregas deverão ocorrer no horário de 7h às 16h, no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, localizado à Rua Maria Dias, 74 Praça da Rodoviária – Congonhas, MG.
- 6.4. Os objetos serão aceitos desde que entregues atendendo às especificações e condições exigidas. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações, com defeito e/ou avariado. A Contratante poderá devolver os objetos que julgar impróprios para utilização ou em desacordo com as especificações do(s) Pedido(s) de Compra (s), obrigando-se a licitante a promover sua reposição no prazo de 05 dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de incorrer em processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificações na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



- 6.5. Caso a substituição dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
- 6.6. O aceite dos objetos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da Contratada por vícios de quantidade, qualidade dos objetos ou disparidades com as especificações estabelecidas nos Pedidos de Compras, Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas em legislação pertinente.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. A Administração poderá rejeitar os bens, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituídos mediante notificação a Contratada, sob pena de incorrer em processo de declaração de idoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificadas na Lei 8666/93.
- 7.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao responsável pela fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 7.6. Cabe a fiscalização o acompanhamento da entrega dos produtos, devendo comunicar ao Contratante, quaisquer irregularidade.
- 7.7. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) contratadas serão feitos pelas servidoras: MÔNICA SILVA SANTANA SANTOS - Assessora IV, Matrícula 20143782, Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, CLEIDIANNE OLIVEIRA ALVES, Gerente de Área, matrícula 20144278, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.
 - 7.7.1. As fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade.
- 7.8. A gestão do contrato será feita pela servidora Simone Rodrigues Cordeiro - Secretária Adjunta de Educação, matrícula 20139918.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos.
- 8.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com objeto pactuado.
- 8.3. Receber os objetos no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, verificando minuciosamente, prazos fixados, conformidade do material, quantidade e especificações realizadas nos Pedidos de Compras Termo de Referência/Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.4. Notificar previamente a contratada, por escrito, quando a aplicação de sanções administrativas.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.7. Efetuar o pagamento à contratado valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. O contratante não será responsabilizado por quaisquer obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as obrigações que venham a incidir devido a prestação de serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. A prestação de serviço deve estar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e contrato.
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
 - 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antecedendo a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.1.1. Apresentar documentação falsa.
 - 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato.
 - 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 11.1.4. Não manter a proposta.
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal.
 - 11.1.6. Deixar de prestar serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
 - 11.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados.
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 11.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ME/EPP, ou conluio entre os licitantes descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.
- 11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - 11.2.2. Multa de:
 - 11.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto, por inexecução parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



- 11.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, por inexecução total, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.5. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do código civil.
- 11.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário correspondente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Congonhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 01 de dezembro de 2022.

RODRIGO SILVA Assinado de forma digital
por RODRIGO SILVA
MENDES:09591325622
Dados: 2022.12.05
15:12:00 -03'00'

Rodrigo Silva Mendes

Secretário de Educação

L P DE BORBA
E CIA

Luiz Paulo de Borba
L.P. de Borba & CIA Ltda
LTDA:7879677
8000146

Assinado de forma
digital por L P DE
BORBA E CIA
LTDA:78796778000146
Dados: 2022.12.05
09:43:27 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
 Licitação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 251/2022			Licitação: 142/2022 - PE		Data da Homologação: 21/11/2022				
Fornecedor: 22749			- L.P. DE BORBA & CIA LTDA						
1	56134	TAPETE CAPACHO 100% PVC, PERSONALIZADO NO VINIL 1,20 X 1,20M	Marca Própria Person	UN	34,000	0,0000	350,0000	11.900,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					34,000			11.900,00	

Congonhas, 1 de Dezembro de 2022.

LP DE
 BORBA E
 CIA
 LTDA:78796
 778000146

RODRIGO
 SILVA
 MENDES:0959
 1325622

Assinado de
 forma digital por L
 P DE BORBA E CIA
 LTDA:7879677800
 0146
 Dados: 2022.12.05
 09:43:11 -03'00'

Assinado de forma
 digital por RODRIGO
 SILVA
 MENDES:09591325622
 Dados: 2022.12.05
 15:11:21 -03'00'



